



PROCESSO	6.199-9/2020
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS	MISAEOL OLIVEIRA GALVÃO Ex-Presidente LEONALDO ARRUDA MAGALHÃES Ex-Secretário de Comunicação ETEVALDO JOSÉ CRISÓSTOMO DE ALMEIDA Fiscal do contrato 12/2019 ADEVAIR BATISTA CABRAL Ex-Primeiro Secretário ZIAD A. FARES PUBLICIDADE Empresa contratada DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA Empresa contratada
EQUIPE TÉCNICA	CHARLES CONCEIÇÃO ORMOND Secretário de Controle Externo JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO Supervisora de Auditoria ROSILENE GUIMARÃES E SILVA Auditora Pública Externa
ADVOGADOS	JESSIKA NAIARA VAZ DA SILVA OAB/MT 21.354 PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO OAB/MT 14.908
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, a fim de apurar supostas irregularidades na execução de despesas com Publicidade e Propaganda atinentes ao Contrato 12/2019, originário da Concorrência 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Cuiabá, à época sob a gestão do Senhor Misael Oliveira Galvão, e as empresas Ziad A. Fares Publicidade e DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA.

Por seu turno, o então Relator recebeu a representação e determinou a citação dos responsáveis, sendo eles os Senhores **Misael Oliveira Galvão**, ex-Presidente





da Câmara Municipal de Cuiabá, **Adevair Batista Cabral**, ex-Primeiro Secretário, **Leonardo Arruda Magalhães**, ex-Secretário de Comunicação, **Etevaldo José Crisóstomo de Almeida**, fiscal do contrato 12/2019, assim como as empresas contratadas, **Ziad. A. Fares Publicidade** e **DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA**, essa última na pessoa da Senhora Adriana Rosana Guedes, Sócia-Administradora.

Estando devidamente citados, os Senhores **Misael Oliveira Galvão**, **Leonardo Arruda Magalhães** e **Etevaldo José Crisóstomo de Almeida**, por intermédio do Advogado Paulo Sérgio do Nascimento – OAB/MT 14.908, apresentaram defesa conjunta (Documento Digital 86230/2021).

Mais adiante, o Senhor **Adevair Batista Cabral**, por intermédio de sua advogada, Jessika Naiara Vaz da Silva – OAB/MT 21.354, aportou aos autos sua defesa (Documento Digital 86415/2021).

No que se refere às empresas **Ziad. A. Fares Publicidade** e **DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA**, observa-se que não houve manifestação.

Da acurada análise dos autos, verifica-se que foram expedidos os ofícios de citação 57/2021/GCI/MM (Documento Digital 41763/2021) e 58/2021/GCI/MM (Documento Digital 41764/2021), contudo, não há nenhuma evidencia de que tenham sido remetidos aos seus destinatários.

Posto isso, determino a **CITAÇÃO** das empresas **Ziad. A. Fares Publicidade** e **DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA**, para que apresentem, no prazo de **15 dias úteis**, defesa acerca dos apontamentos constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (Documento Digital 244981/2020), encaminhando-lhes cópia deste e dos Documentos Digitais denominados “Anexos do Relatório Técnico de Defesa”, assim como da presente decisão.

Pontua-se que os ofícios deverão ser remetidos aos endereços físicos e eletrônicos a seguir indicados, extraídos do Sistema CADUN:





Empresa: Ziad. A. Fares Publicidade - CNPJ: 04.870.907/0001-62

Responsável: Ziad Adnan Fares

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, número 571, Bairro Quilombo, Sala 01, Município de Cuiabá, CEP: 78043430.

Endereço eletrônico: financeiro@zfcomunicacao.com.br.

Empresa: DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA – CNPJ: 03.175.635/0001-18

Responsável: Adriana Rosana Guedes SE

Endereço: Rua Filinto Muller, número 1875, Bairro Quilombo, Município de Cuiabá, CEP: 78045310

Endereço eletrônico: dmd@zaz.com.br

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, nos termos do que dispõe os artigos 140, § 1º, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 e 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 24 de junho de 2021.

(assinatura Digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

